

PRR4^a-00026324/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL - PRR/4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRR/4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento nº 1.04.000.000288/2025-84

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de um tapete, para a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizada na cidade de Porto Alegre – RS.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, como previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. Resumo do quantitativo estimado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tapete com medida de 2,5m x 3,5m, cor única ou com elementos gráficos, proteção antiácaro e impermeabilizado.	Pç	1 (uma)

1.4. Especificações detalhadas dos tapetes:

Dimensões: 2,5m x 3,5m, sendo tolerada a variação de tamanho em até 10%

Acabamento: Tipo Micro Debrum - ou similar.

Material: Fibras: Nylon (poliamida) ou PP (polipropileno) alta qualidade (ou similar); **Base:** Feltro de alta densidade ou borracha,

Cor/Design: Cor única ou com elementos gráficos

Proteção: Antiácaro, Antimicrobiano, Antiderrapante. Desejável: Antichamas e Antiestático

Sustentabilidade: É desejável que o tapete atenda a requisitos de sustentabilidade, como uso de materiais reciclados ou processos de fabricação com menor impacto ambiental.

A escolha do Nylon ou PP como material se dá por sua resistência e praticidade. Ele é fabricado com uma fibra sintética conhecida por sua durabilidade extrema, o que o torna ideal para áreas de alto tráfego, além disso é de fácil limpeza e resistência a manchas e hipoalergênico.

1.5. O tapete deverá ser entregue na sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS – CEP 90010-395.

1.5.1. O frete, deslocamento, taxas, impostos, licenças, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas deverão estar incluídas no valor dos produtos, não destacadas na

proposta.

1.6. A proposta vencedora será a que apresentar menor preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação decorre da necessidade de aprimorar a funcionalidade e o conforto da área estratégica da instituição, com impacto direto na recepção de público e na qualidade do ambiente de trabalho.

2.2. Será priorizada a contratação de fornecedores estabelecidos no Rio Grande do Sul, como forma de incentivar a retomada da atividade produtiva regional e fomentar a economia local, com fulcro no art. 5, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações e contratos devem observar o princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No contexto de um desastre como as enchentes no Rio Grande do Sul, a priorização de fornecedores locais é uma medida concreta para estimular a retomada da atividade produtiva, gerar empregos e fomentar a economia regional, contribuindo diretamente para a recuperação socioeconômica do estado. Além disso, conforme o art. 26, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, em licitações e contratações diretas, estabelecer margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. Embora o dispositivo se refira diretamente a licitações, o princípio subjacente de fomento à economia local é plenamente aplicável e deve guiar as contratações diretas, especialmente em contextos de recuperação regional.

2.3. A contratação pretendida enquadra-se na condição de pequena compra, dentro do limite de R\$12.545,11 do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, assim dispensada da inclusão no Plano de Contratações Anual, nos termos do Art. 11, III, da Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023.

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.4.2. A contratação será proposta por compra direta, pois a necessidade de visualização presencial de amostras é o fator crucial que inviabiliza a aquisição com disputa eletrônica, diferentemente de produtos padronizados, a compra de tapetes envolve variáveis subjetivas e sensoriais que não podem ser avaliadas remotamente, como aparência, design, toque, conforto e adequação ao ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de um tapete, conforme detalhamento no Subitem 1.4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Atender às exigências de habilitação.

4.1.2. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

4.1.3. A CONTRATADA deverá também:

4.1.3.1. Destinar corretamente os materiais das embalagens e quaisquer outros a descartar em decorrência do fornecimento do objeto.

4.2. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.2.1 A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais,

especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do tapete será aquele informado na proposta de preços vencedora, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo de garantia do objeto fornecido será de no mínimo noventa dias, contra defeitos de fabricação, contados da data da emissão da nota fiscal.

5.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horário comercial a combinar, através do e-mail jefersonpelegrini@mpf.mp.br, telefone (51) 3216-2000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será principalmente por meio eletrônico, conversas por mensagens via e-mail e documentos enviados via peticionamento e protocolo eletrônico da PRR4.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de nota de empenho, que substitui o termo de contrato, conforme previsão do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a proponente passa à condição de CONTRATADA após recebê-la.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação dos itens será feita pelo setor demandante, conforme os seguintes critérios:

7.1.1. Fornecimento do objeto, atendendo às necessidades da CONTRATANTE em conformidade com o escopo previsto neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo será realizado após a constatação do atendimento das especificações e demais exigências contidas neste instrumento.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0068-10.

7.4. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado com respectivo valor e quantitativo, e informar, obrigatoriamente, banco, agência e conta-corrente titularizada pela empresa.

7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega do objeto da contratação e cumprimento das formalidades previstas neste Termo de Referência, em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. Data da emissão;

7.8.3. Valor a ser pago;

7.8.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento ou ainda erro na apresentação da nota fiscal que impeça a liquidação da despesa, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.10. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{TX}{365}$, assim apurado: $I = \frac{6}{365}$ I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A pesquisa de preços da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estará juntada ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000288/2025-84.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com a quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, frete e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, com detalhamento da dotação orçamentária a ser juntado ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000288/2025-84.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica*.

MARIA PAPADOPOULOS

ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA